

EDITAL Nº 06/2020 – FJA PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 306 (trezentos e seis) iniciativas ligadas à **CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO**, considerando o amplo e rico patrimônio do Rio Grande do Norte, formado por folguedos, expressões artísticas, brincadeiras, crenças, religiosidade, festas, história e outras manifestações, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 6, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020); com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020, com o Decreto Estadual nº 30.030, de 02 de outubro de 2020; e ainda com a lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de “*Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade*” e a de “*Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada*”.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	10/10/2020
Inscrições	03/11/2020 até 09/11/2020
Habilitação	10/11/2020 até 11/11/2020
Divulgação preliminar dos Habilitados no site FJA	12/11/2020
Recursos à Fase de Habilitação	13/11/2020 até 16/11/2020
Publicação dos Habilitados no D.O.E	17/11/2020
Seleção	18/11/2020 até 27/11/2020
Divulgação preliminar dos Selecionados no site FJA	30/11/2020
Recursos à Fase de Seleção	01/12/2020 até 02/12/2020
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	03/12/2020 até 04/12/2020
Período de Contratação	07/12/2020 até 11/12/2020

1. DO OBJETO

1.1. Destina-se este EDITAL ao financiamento de 306 (trezentos e seis) projetos culturais que constituam registro da trajetória e da produção individual de artistas, mestres e de grupos representativos da cultura popular de tradição do Rio Grande do Norte.

1.1.1. Para participação no presente pleito o(a)s proponentes devem ter atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.2. É objetivo deste EDITAL:

- contribuir para a preservação das manifestações tradicionais da cultura popular potiguar;
- promover o registro e a difusão das expressões tradicionais da cultura popular, elementos do patrimônio cultural imaterial;
- patrocinar o registro em vídeo das manifestações populares da cultura tradicional do Rio Grande do Norte, a partir da voz de seus realizadores.

1.3. O EDITAL, concebido na modalidade CONCURSO, visa premiar iniciativas individuais e coletivas da cultura popular de tradição, mais precisamente artistas populares individuais, mestres e mestras de folguedos tradicionais e de capoeira, grupos folclóricos, quadrilhas juninas, blocos carnavalescos e também, em outra vertente, benzedeadas, raizeiras e representantes da medicina popular.

1.3.1. São folguedos tradicionais as representações (autos populares) e danças coletivas, representadas pelo boi calemba (boi de rei, bumba-meu-boi) o fandango, a chegada, os congos, os caboclinhos, o coco-de-roda (bambelô, coco de zambê), o pastoril, a lapinha, a capelinha, as bandeirinhas, a dança do espontão, a dança de São Gonçalo, o maneiro-pau e a araruna, entre outras .

1.3.2. São grupos folclóricos os coletivos que se reúnem para “brincar” praticando as formas de sociabilidade lúdica enumeradas no subitem anterior.

1.3.3. Mestres e mestras são homens e mulheres responsáveis pela salvaguarda e perpetuação dessas manifestações tradicionais nas comunidades em que atuam, organizando a “brincadeira” e promovendo a iniciação de novos “brincantes”.

1.3.4. São artistas populares o músico e compositor de forró pé-de-serra e de outros ritmos tradicionais, o contador de causo, o declamador, o cordelista, o violeiro (cantador de viola), o coquista, o aboiador, o bonequeiro de João-Redondo, dançarinos de danças folclóricas e quadrilhas juninas, carnavalescos, o artista circense de rua (malabarista, equilibrista, engolidor de fogo – pirofagista, etc.), entre outros.

1.4. Inclui-se neste EDITAL a capoeira, como manifestação da cultura popular, e suas lideranças de grupo, como mestres.

1.5. No ato de inscrição, o(a) proponente deverá apresentar um memorial, descrevendo sua história e trajetória artística ou cultural, pondo em destaque sua produção artística ou cultural. (Anexo 3 ou Anexo 4)

1.6. Após a seleção, o(a) contemplado deverá apresentar, para efeito de registro, um vídeo editado de 10 (dez) a 30 (trinta) minutos, de caráter biográfico ou artístico-cultural, contendo a história do realizador ou do coletivo/grupo e uma amostra de sua produção.

1.6.1. O vídeo, considerado como um ARQUIVO AUDIOVISUAL DE MEMÓRIA será um importante instrumento para subsidiar ações escolares, apresentando e informando para novas gerações sobre aspectos e características das diversas manifestações da Cultura Popular de Tradição do Rio Grande do Norte contempladas pelo presente EDITAL.

1.6.2. O vídeo, devidamente editado, será entregue em um PEN DRIVE na sede da Fundação José Augusto / Coordenação dos Teatros, à Rua Jundiá, nº 641 – Tirol – CEP 59.020-120 - Natal – RN, pelos correios ou nas Casas de Cultura Popular do Rio Grande do Norte.

1.6.3. O vídeo será exibido no site ou redes sociais da FJA.

1.6.4. o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.

1.8. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES**, no valor bruto de **R\$ 3.010.000,00** (três milhões e dez mil reais), a 6 (seis) categorias de manifestações culturais:

- a) QUADRILHAS JUNINAS, com 80 (oitenta) prêmios de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);
- b) BLOCOS CARNAVALESCOS, com 40 (quarenta) prêmios de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);
- c) GRUPOS FOLCLÓRICOS, com 30 prêmios de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- d) MESTRES E MESTRAS DE FOLGUEDOS POPULARES, com 26 (vinte e seis) prêmios de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- e) ARTISTAS POPULARES E REPRESENTANTES DA MEDICINA POPULAR, com 100 (cem) prêmios de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).
- f) MESTRES E MESTRAS DE CAPOEIRA, com 30 (trinta) prêmios de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

1.9. A quantidade de prêmios será dividida em 50% para a Natal / Região Metropolitana e 50% para o Interior do estado, tendo como parâmetro de distribuição os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

1. **Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei nº Complementar 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibu, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
2. **Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
3. **Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
4. **Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.
5. **Território Trairí:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
6. **Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
7. **Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
8. **Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipangaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
9. **Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
10. **Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

1.10. A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto Federal nº 10.464, de 17/8/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/6/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

1.11. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.9, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado dentro do mesmo segmento ou categoria, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

1.11.1. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados.

1.12. A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o (a) proponente premiado (a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou

veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8666/93.

1.13. O(A) proponente poderá ter até três projetos contemplados em editais da FJA no âmbito da Lei Federal 14.017 (Lei Aldir Blanc).

1.13.1 A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as premiações que ultrapassem a quantidade estabelecida como regulamentada no item 1.13.

1.13.2. Não serão aceitas inscrições de proponentes distintos para o mesmo projeto, assim como o(a) proponente não pode inscrever o mesmo projeto em diferentes EDITAIS desenvolvidos nos âmbitos municipal e estadual do Rio Grande do Norte.

1.14. Cada proponente poderá inscrever até dois projetos, em categorias ou manifestações artístico-culturais diferentes, mas apenas um será selecionado, aquele com maior pontuação.

1.15. O(a) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:

1.15.1. Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.15.2. Até 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;

1.15.3. Até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

1.16. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas por este EDITAL são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

1.17. O(A) proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que a FJA não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para a realização da ação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.325601** - Ações Emergenciais de apoio a Cultura, Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14017/2020;**

2.2. Os recursos necessários o pagamento dos membros das Comissões de Seleção, oriundos de recursos próprios do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: **3390.39.18** - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. **Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários**, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Natal / Metropolitana;

2.2.2. **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, divididos por 3 (três) cachês de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para pagamento de 3 (três) membros convidados para compor a Comissão de Seleção Interior.

3. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS

3.1. As premiações serão distribuídas conforme a seguinte tabela:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PREMIAÇÕES							
TERRITORIO	ARTISTAS E MEDICINA POPULAR R\$ 5.000,00	MESTRES E MESTRAS R\$ 10.000,00	GRUPOS FOLCLÓRICOS R\$ 10.000,00	BLOCOS CARNAVALESÇOS R\$ 15.000,00	QUADRILHAS JUNINAS R\$ 15.000,00	MESTRES CAPOEIRA R\$ 5.000,00	VALOR TOTAL R\$
Natal / Metropolitana	50	13	15	20	40	15	1.505.000,00
Agreste / Litoral Sul	5	1	2	2	4	2	155.000,00
Mato Grande	4	1	1	1	2	1	90.000,00
Potengi	3	1	1	1	2	1	85.000,00
Trairi	4	1	1	1	2	1	90.000,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte	3	1	1	1	2	1	85.000,00
Seridó	9	1	2	5	8	2	280.000,00
Assú / Mossoró	14	3	3	5	12	3	400.000,00
Sertão do Apodi	4	2	2	2	4	2	160.000,00
Alto Oeste	4	2	2	2	4	2	160.000,00
VALOR TOTAL R\$	500.000,00	260.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00	150.000,00	3.010.000,00
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	100	26	30	40	80	30	306

3.2. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos dois anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos. (ver item 1.9 do presente EDITAL).

3.3. Critérios de Avaliação

3.3.1. Critérios para Avaliação Individual (mestres, artistas e outros)

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Artista	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	História do artista	0	7	10	16	20	65 Pontos
B	Formação/Iniciação	0	5	8	12	15	
C	Contribuição artística e histórica / Fortalecimento da cultura popular	0	5	8	12	15	
D	Consciência artístico-cultural / Auto-representação do seu papel cultural	0	5	8	12	15	
2	Produção recente - Atuação	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	35 pontos
A	Produtividade	0	5	8	12	15	
B	Qualidade da produção	0	7	10	16	20	
TOTAL							100 pontos

3.3.2. Critérios para Avaliação de Grupos (blocos, quadrilhas, grupos folclóricos)

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	História do Grupo	0	5	8	12	15	45 Pontos
B	Importância cultural	0	5	8	12	15	
C	Objetivos	0	5	8	12	15	
2	Dinâmica Interna do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	25 pontos
A	Tamanho do grupo	0	3	5	8	10	
B	Envolvimento dos membros	0	5	8	12	15	
3	Atuação do Grupo - Atividades realizadas	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 pontos
		0	6	10	16	20	
4	Comprovações de atuação - Qualidade da documentação comprobatória	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PREMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Rio Grande do Norte e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 8);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 8); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção da Proposta Artística.

4.2.2.1. Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimentos e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um(a) proponente específico, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 11).

4.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto junto à Fundação José Augusto (FJA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

5.2. O(A)s proponentes que desejem submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no cadastro geral do Estado: <https://cadastrocultural.rn.gov.br/>

5.3. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

5.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:
<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: <directa.natal.rn.gov.br>);
- f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Memorial artístico-cultural (Anexo 3 ou Anexo 4);
- i) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- k) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente (Anexo 8);
- l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 11).

5.3.2. Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 5);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço: directa.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL
- m) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n) Memorial artístico-cultural (Anexo 3 ou Anexo 4);
- o) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- q) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 8).
- r) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 4.3 do presente EDITAL (Anexo 11).

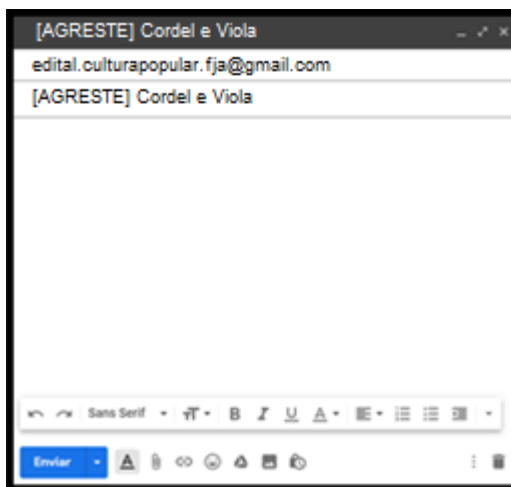
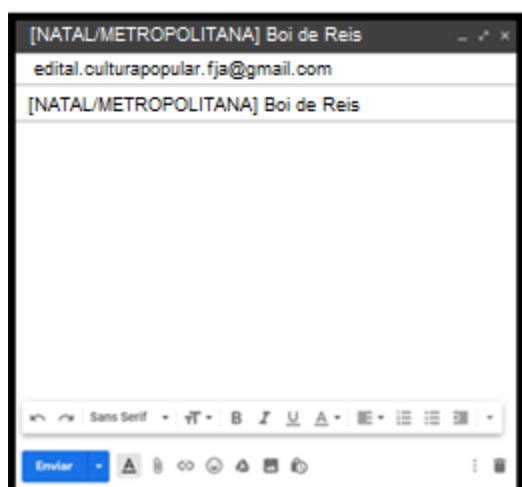
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.culturapopular.fja@gmail.com

5.8. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve escrever em letras maiúsculas [TERRITÓRIO] NOME DO MEMORIAL/PROJETO, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato doc (word) no site oficial da Fundação José Augusto e, após preenchidos, os arquivos devem ser transformados para o formato PDF.

5.10. Cada proponente poderá inscrever até dois projetos, em categorias ou manifestações artístico-culturais diferentes, mas apenas um será selecionado, aquele com maior pontuação.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que se sugere aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura venha ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrições.

5.12. A Fundação José Augusto informa que apenas levará em consideração o momento que o e-mail enviado para inscrição chegar à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail elaborado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrições estende-se até às 23 horas e 59 minutos do dia **09/11/2020**.

6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo será conduzido por dois tipos de comissão instituídos pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Composta por (2) servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e 3 (três) servidores da Assessoria Técnica da FJA, instituída por portaria, responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL;

6.1.2. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

a) Duas Comissões de Seleção serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação.

b) Cada comissão contará com 3 (três) convidados da sociedade civil, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).

6.2. A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência na área, nos casos em que o número de projetos habilitados na região, categoria ou linha de ação sob responsabilidade da respectiva comissão ultrapasse a quantidade de 120 (cento e vinte), dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada nos e-mails.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

7.4. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

7.5. A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

7.6. Os recursos (Anexo 10) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

7.7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar no ato de inscrição.

7.8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) (www.cultura.rn.gov.br aba EDITAIS) justificando as inabilitações.

7.10. Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.

7.11. A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E ao término do prazo de recursos.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1. O processo de seleção será realizado por comissões instituídas conforme descrito no item 6.1.2.

8.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.

8.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo §2 do art.13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

8.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate contemplará proponentes que ainda não foram premiados nos editais da FJA nos anos de 2019 e 2020;

8.7. Na persistência do empate, a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota no quesito **1A**;
- b) Maior nota no quesito **1B**;
- c) Maior nota no quesito **1C**;
- d) Maior nota no quesito **2B**;

8.8. A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.9. Os recursos (Anexo 10) da fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93; e art. 13, inciso II, § 5º, Decreto Estadual nº 30.030/2020).

8.10. Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

9.2. A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. O(A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

10.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.

10.3. Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do(a) proponente.

10.4. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

10.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

10.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasses da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> - somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal, obtido no endereço directa.natal.rn.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao> - somente para Pessoa Jurídica empregadora.

10.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

10.10. Os prêmios pagos ao proponente pessoa jurídica não estão isentos da tributação do Imposto de Renda, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

10.11. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

10.12. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 11.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 11.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 11.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 11.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 11.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme estabelecido no contrato.
- 11.7. Executar fielmente as disposições contidas no contrato, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 11.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas no instrumento contratual.
- 11.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 11.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 11.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidência das infrações.
- 11.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar todas e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 11.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 11.15. Manter durante a execução do objeto do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 12.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 12.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

12.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

12.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

12.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, “*pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*”

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

13.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n ° 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

13.3.1. Para inexecução parcial:

a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);

c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

13.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.13, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

13.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber

recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

13.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

15.3. A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

15.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.7. O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.8. A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

15.9. É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: www.cultura.rn.gov.br na aba EDITAIS.

15.10. No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

15.11. Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver sobras, remanejamento ou novo aporte de recursos provenientes da reversão dos municípios no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc (art. 3º, inciso II, § 2º), e do Decreto Estadual nº 29.975 (art. 2º, § 3, inciso II, considerando também o art. 2º, § 4).

15.12. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

15.13. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editais.fja@gmail.com.

15.14. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

15.15. A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor-Geral da FJA

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA

(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.9 do presente Edital)

- Natal / Metropolitana
- Agreste / Litoral Sul – Interior
- Mato Grande – Interior
- Potengi – Interior
- Trairi – Interior
- Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior
- Seridó – Interior
- Assú / Mossoró – Interior
- Sertão do Apodi – Interior
- Alto Oeste – Interior

QUAL SUA PROPOSTA?

- ARTISTAS POPULARES E REPRESENTANTES DA MEDICINA POPULAR
- MESTRES E MESTRAS DE FOLGUELOS
- GRUPOS FOLCLÓRICOS
- BLOCOS CARNAVALESCOS
- QUADRILHAS JUNINAS
- MESTRE / MESTRA DE CAPOEIRA

1. PESSOA FÍSICA

1.2.1. Nome civil:

1.2.2. Nome como é conhecido popularmente *(se tiver)*:

1.2.3. Nacionalidade:

1.2.4. RG:

1.2.5. CPF:

1.2.6. Endereço residencial:

1.2.7. Cidade:

1.2.8. Estado:

1.2.9. CEP:

1.2.10. E-mail para contato:

1.2.14. Instagram Pessoal *(exemplo: @culturam)*:

1.2.15. Facebook Pessoal *(exemplo: Fundação José Augusto)*:

1.2.16. Twitter *(exemplo: @culturam)*:

1.2.12. Telefone fixo (DDD):

1.2.13. Celular (DDD):

1.2.14. 2.12. O(A) proponente representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não

Qual? _____

(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 11 - Carta de Anuência Coletiva).

2. DECLARAÇÃO

2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL N° 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO.

2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

2.5. Local e data

2.6. Assinatura **obrigatória** do(a) proponente

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA

(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.9 do presente Edital)

- Natal / Metropolitana
- Agreste / Litoral Sul – Interior
- Mato Grande – Interior
- Potengi – Interior
- Trairi – Interior
- Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior
- Seridó – Interior
- Assú / Mossoró – Interior
- Sertão do Apodi – Interior
- Alto Oeste – Interior

QUAL SUA PROPOSTA?

- ARTISTAS POPULARES E REPRESENTANTES DA MEDICINA POPULAR
- MESTRES E MESTRAS DE FOLGUELOS
- GRUPOS FOLCLÓRICOS
- BLOCOS CARNAVALESCOS
- QUADRILHAS JUNINAS
- MESTRE / MESTRA DE CAPOEIRA

1. PESSOA JURÍDICA *(em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)*

1.1. Nome da instituição:

1.2. CNPJ:

1.3. Inscrição estadual:

1.4. Inscrição municipal:

1.5. Endereço:

1.6. Cidade:

1.7. Estado:

1.8. CEP:

1.9. E-mail para contato:

1.10. Site:

1.11. Instagram da Instituição *(exemplo: @culturam)*:

1.12. Facebook da Instituição *(exemplo: Fundação José Augusto)*:

1.13. Twitter da Instituição *(exemplo: @culturam)*:

1.14. Telefone fixo (DDD):

1.15. Celular (DDD):

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	
2.1. Nome do responsável Legal:	
2.2. Nacionalidade:	
2.3. RG:	
2.4. CPF:	
2.5. Endereço residencial:	
2.6. Cidade:	
2.7. CEP:	
2.8. Estado:	
2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
2.12. A Instituição representante algum Grupo ou Coletivo () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o anexo 11 - Carta de Anuência Coletiva).	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO.	
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.5. Local e data	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 3 - MEMORIAL ARTÍSTICO-CULTURAL
PARA PROPONENTE INDIVIDUAL (MESTRES, MESTRAS E ARTISTAS INDEPENDENTES)

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Apresentação do artista/mestre (máximo de 20 linhas) <i>(Descreva sua história pessoal e a história de sua relação com essa arte/brincadeira/folguedo: Onde e quando nasceu? Quando começou a praticar sua arte? Como se iniciou nela? Como foi sua formação para ela?)</i>
3.2. Descrição sucinta de sua arte/folguedo (máximo de 15 linhas) <i>(Que arte é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante?)</i>
3.3. Importância cultural de sua atividade de artista/mestre (máximo de 15 linhas) <i>(Sua arte é importante para a cultura do RN? Por que?)</i>
3.4. Atividade Atual <i>(O que tem feito atualmente, na atividade cultural e fora dela?)</i>
3.5. Produção <i>(O que você está enviando como exemplar de sua produção? Descreva-o, muito sucintamente: diga do que se trata)</i>
3.6. Anexo: Comprovante da Produção <i>(Envie em anexo o que você descreveu acima. Se foi um poema, anexe uma cópia; se foi um espetáculo de João-Redondo, envie uma foto ou um resumo da história. De preferência, a comprovação deve poder ser enviada por e-mail: fotos, recortes de jornal, a própria obra (se for poucas páginas) ou mesmo o testemunho por escrito de alguém capaz de fazer uma análise da sua obra)</i>

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 4 - MEMORIAL ARTÍSTICO-CULTURAL
PARA PROPONENTE COLETIVO: GRUPOS (QUADRILHAS, BLOCOS, GRUPOS FOLCLÓRICOS)

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Histórico do Grupo (máximo de 20 linhas) <i>(Como começou? O que já realizou até hoje? premiações, marcos na história do grupo).</i>
3.2. Importância Cultural do Grupo (máximo de 15 linhas) <i>(Que importância tem o grupo para a cultura da cidade? O que o grupo tem de interessante?)</i>
3.3. Objetivos do Grupo <i>(procure dizer em frases curtas e claras para que o grupo existe. No máximo 5 objetivos)</i>
3.4. Dinâmica do Grupo (máximo de 10 linhas) <i>(Número de participantes e características sociais. Como é a divisão de trabalho dentro do grupo? Quem faz o quê?)</i>
3.5. Atividade Atual <i>(Que atividades o grupo realizou no último ano?)</i>
3.6. Comprovante de Atividade <i>(Envie em anexo fotos, reportagens ou outro material que ateste a atividade do Grupo).</i>

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____
_____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

_____/RN, ____de _____de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO**

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

_____/RN, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO
ANEXO 8 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

3. ESTUDOS LIVRES ((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 9 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
<p><i>(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)</i></p>

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS

(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

ANEXO 11 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do(a) _____, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO, realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2020.

EDITAL Nº 06/2020 - FJA
PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO

CONTRATO Nº ____ /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente **FJA**, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL, **Sr. Joaquim Crispiniano Neto**, brasileiro, estado civil casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX/RN**, CEP: **XX.XXX-XX** inscrita no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**; RG **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado no EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO.
- 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 06/2020 – FJA - PRÊMIO CULTURA POPULAR DE TRADIÇÃO, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) **CONTRATADO(A)**, a plena ciência sobre seu conteúdo.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação;
- 2.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 2.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) **CONTRATADO(A)** não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 2.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 2.6. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.7. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.8. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.9. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

- 2.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.12. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- 2.13. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.14. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.15. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXX** (xxxxxxxx), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte XXX - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

- 6.1. O(A) CONTRATADO(A) tem Até 15 (quinze) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.2. O(A) CONTRATADO(A) tem até 30 (trinta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação;
- 6.3. O(A) CONTRATADO(A) tem até o dia 15 (quinze) de março de 2021 para entregar à Fundação José Augusto o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 9).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 7.2. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.4. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 7.6. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 7.7. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 7.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 7.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente CONTRATO, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.

8.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

8.3.1. Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6° (sexto) dia até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.

8.3.2. Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

8.4. A qualquer tempo, o(a) proponente que tiver recebido mais de três premiações, em desrespeito ao item 1.13 do EDITAL, será acionado judicialmente para devolver uma delas, a maior, acrescida de multa de 10% sobre o conjunto dos valores recebidos.

8.5. A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.6. O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.7. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

8.8. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no DOE, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

10.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

10.3. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

10.4. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), ____ de _____ de 2020.

Joaquim Crispiniano Neto
Diretor-Geral da FJA
CPF: 085.759.594-68

CONTRATADO(A)
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

(nome completo e CPF)

(nome completo e CPF)